



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO N° 8422, DE 16 DE JULHO DE 1998.

**Dispõe sobre Cessão de Bens Móveis de Propriedade do Estado**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da LEI N° 722, de 09 de julho de 1997, alterada pela LEI N° 757, de 29 de dezembro de 1997,

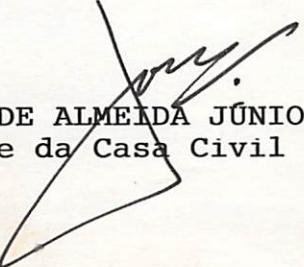
**D E C R E T A :**

Art. 1º - Fica cedido à Federação de Agricultura do Estado de Rondônia - FAERON 01 (um) veículo de Tipo D-20, Marca Chevrolet, Placa BM 2871, Chassi 9BG258NNJHC000804, ano 87, à diesel, de propriedade do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de julho de 1998, 110º da República.

  
**Valdir Raupp de Matos**  
Governador

  
**JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR**  
Chefe da Casa Civil

Publicado no  
diário Oficial  
do dia 10 de Outubro de 1980

COAERNADEOR DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

DECRETO N.º 845, DE — 30 DE JANEIRO DE 1988.

Estado  
Móveis de Projetos do  
Dispõe sobre Cessão de Bens

O COAERNADEOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso  
das atribuições que lhe coube o art. 62, inciso V, da Constituição Federal  
e, nos termos da Lei N.º 25, de 06 de Julho de 1965, alterada pela Lei N.  
725, de 20 de dezembro de 1985,

DECRETA:

Art. 1º — Éis cedido à Federação de Agricultura do Estado  
de Rondônia — FAERON 01 (um) veículo de tipo D-30, marca Chevrolet  
Placa BM 3831, Chassi ABC528NNTCH000804, ano 85, à direção  
bifurcada do Estado de Rondônia.

Art. 2º. — Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação.

Brasília, 26 de Janeiro de 1988, 110, da República.  
José de Souza de Oliveira, em 26 de

Vereador Presidente  
Governo

Assessor da Presidência  
Chefe da Casa Civil